

PROCEDIMENTO:

Consulta prévia N.º CP 10/DAF/2020

(De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos)

**ALUGUER E MONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALÍCIA-
2020**

CADERNO DE ENCARGOS

outubro de 2020

PARTE I

Cláusulas Contratuais

Artigo 1º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o aluguer e montagem de ornamentação de iluminação natalícia de 2020.

Artigo 2º

Contrato

1. O contrato integra os seguintes elementos:
 - a) O clausulado contratual e anexos;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - d) O presente Caderno de Encargos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os vários elementos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Artigo 3º

(Período de Funcionamento)

1. O aluguer e montagem de ornamentação de iluminação natalícia de 2020, deverá estar concluído nos seguintes parâmetros:
 - **Miranda do Douro** - Do dia 1 de dezembro de 2020, pelas 18 horas, devendo estar em pleno funcionamento desde esse dia, até ao dia 7 de janeiro de 2021 pelas 9:00 horas, período este em que o contrato se mantém em vigor.
 - **Sendim** - Do dia 1 de dezembro de 2020, pelas 18 horas, devendo estar em pleno funcionamento desde esse dia, até ao dia 7 de janeiro de 2021 pelas 9:00 horas, período este em que o contrato se mantém em vigor.

Artigo 4º

Preço Base

1. O preço base para efeito do presente procedimento é de **35.000,00€** (trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, sendo o

montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.

2. O preço base foi fixado atendendo aos custos médios resultante de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

Artigo 5º

Preço Anormalmente Baixo

Não definido.

Artigo 6º

Condições gerais da prestação

1. A prestação de serviços subjacente ao objeto do presente concurso deve ser executada em conformidade com o Caderno de Encargos.

Artigo 7º

Obrigações e deveres do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar o serviço, conforme o presente caderno de Encargos;
- b) Obrigação de cumprir a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Obrigação de cumprir todas as normas relativas à segurança no trabalho.

Artigo 8º

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se ao contraente público o aluguer e montagem dos bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos no anexo presente no Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todos o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

Artigo 9º

Aluguer e montagem dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser montados e/ou instalados **nos locais indicados** nos termos de referência, até **aos prazos indicados no artigo 3º**.

2. Todas as despesas, custos e encargos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega [e com a respetiva instalação] são da responsabilidade do fornecedor.

Artigo 10º

Preço e pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Miranda do Douro, nos termos das cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Miranda do Douro das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a satisfação **total** das prestações previstas no **artigo 3º** do presente caderno de encargos.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Miranda do Douro, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 11º

Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer alteração ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Entidade adjudicante e o adjudicatário.

Artigo 12º

Cessão da posição contratual

1. A Cessão total ou parcial, da posição contratual do adjudicatário e a associação, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do Contrato depende de autorização escrita do Município.

Artigo 13º

Resolução

1. Sem prejuízo do legalmente previsto, o Município goza do direito de resolução do Contrato no caso de incumprimento das obrigações daí emergentes, designadamente:
 - a) Quando o objeto do programa não corresponder às especificações constantes deste caderno de encargos.
 - b) Quando o adjudicatário se dissolva, extinga por qualquer meio, ou seja, declarado insolvente.
2. O direito de resolução do adjudicatário rege-se pelo disposto em legislação especial.

Artigo 14º

Casos fortuitos e de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 15º

Confidencialidade

O Adjudicatário obriga-se a não divulgar quaisquer informações que obtenha no âmbito do Contrato e a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do Contrato.

Artigo 16º

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, calculada da seguinte forma: $P = V \times A / 100$, em que **P** corresponde ao montante da penalidade, **V** é igual ao valor do contrato da prestação de serviços e **A** é o número de dias em atraso, não podendo exceder **20%** do preço contratual.
2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.

Artigo 17º

Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não será exigida a prestação de caução, contudo, poderá a Câmara Municipal, se o considerar conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos do nº 2 e 3 do mesmo artigo.

Artigo 18º

Foro competente

Para resolução dos litígios decorrentes da execução do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 19º

Contagens de prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias de feriado, não se suspendendo nem interrompendo em férias.

Artigo 20º

Despesas do Contrato

As despesas inerentes à redução a escrito do presente contrato, serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 21º

Legislação Aplicável

O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

Cláusulas técnicas e especiais

Artigo 22º

Termos de Referência

1. O objeto do concurso consiste no aluguer e montagem de ornamentação de iluminação natalícia de 2020, conforme quando infra (Quadro I);
2. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e durante o período definido no **artigo 3º** do presente caderno de encargos.
3. O preço base, previsto no **artigo 4º**, é o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do procedimento. (Não inclui IVA).
4. Encargos com o pedido de ligação da eletricidade e o respetivo consumo são da responsabilidade do Município de Miranda do Douro.
5. Correm por conta do adjudicatário todos os custos, despesas e encargos, nomeadamente de transporte, montagem, desmontagem e seguros, referentes à disponibilização dos equipamentos objeto do presente procedimento.
6. Fichas eletrotécnicas, termo de Instalação e exploração, seguros de responsabilidade civil, serão da responsabilidade do adjudicatário.
7. As instalações devem obedecer aos índices de proteção IP44 e IP54.

8 – Na fachada da Camara municipal e na Catedral – a iluminação terá de ser colocada sem fazer furos nem colocação de pregos para sustentar a iluminação proposta.

QUADRO 1.

ILUMINAÇÃO NATALÍCIA 2020					
MIRANDA DO DOURO					
Artigos	Local	Descrição	Quantidades	Preços Unitários	Valor Total
1	Miranda do Douro - Rua 25 de Abril	Colocação de (5) cinco arcos, revestidos com series led branco quente (dourado) com flashes branco frio. (dimensão 5.00m*1.60m)	5		
2	Miranda do Douro - Rua 1ª de Maio	Colocação de (5) cinco figuras de poste iluminadas com series led de cor branco frio e branco quente (dourado) revestido com series led branco quente e flashes branco frio. (dimensão 2.50m*1.50m)	5		
3.1	Miranda do Douro -Largo da Moagem	Colocação de (7) sete letras com a designação (MIRANDA) com néon led branco quente (dourado) revestidas com serie led branco frio. (10.00m*1.50m)	7		
3.2	Miranda do Douro -Largo da Moagem	Colocação de (1) uma moldura para poderem tirar fotos, iluminada com tom branco quente (dourado), (dimensão 2,30m*1,20m (A*L)). Colocação de (1) uma moldura para poderem tirar fotos, iluminada com tom branco quente (dourado), (dimensão 2,30m*1,20m (A*L)).	1		
3.3	Miranda do Douro -Largo da Moagem	Colocação de (1) um painel de Boas Festas iluminado com néon led branco frio (dimensão 5.00m * 1.20m).	1		
3.4	Miranda do Douro -Largo da Moagem	Iluminação de (6) seis troncos, iluminados com series led branco quente medidas compreendidas entre 8.00m a 12.00m cada tronco.	6		

4	Miranda do Douro - Rua Mouzinho de Albuquerque	Colocação de (8) oito arcos aéreos cortinas ice lit's de 0.90m*4.00m a 6.00m (a*I) series led branco quente (dourado com flashes branco frio), composta com uma bola de 1,00m de diâmetro iluminada com series led branco frio.	8		
5.1	Miranda do Douro - Entrada da Cidade (Rotunda M)	Colocação de (2) (duas bolas 3D de diâmetro 1.80m revestidas com series led branco frio).	2		
5.2	Miranda do Douro - Entrada da Cidade (Rotunda M)	Colocação de (1) um painel de Boas Festas iluminado com néon led branco frio (dimensão 5.00m * 1.20m).	1		
6.1	Miranda do Douro - AV. Aranda del Duero	Iluminação dos troncos das (14) árvores com series led branco frio e branco quente intercalado. Em árvore terá colocado 8.00 a 12.00m de serie led.	14		
6.2	Miranda do Douro - AV. Aranda del Duero	Colocação de (1) um arco aéreo composto por: Bola plana (não 3D) iluminada com serie led branco frio, dimensão 1.00m de diâmetro. Três (3) ice lit's de 2 m, ice lits de 0.90m de altura * 6,00m de largura.	1		
7	Miranda do Douro - Jardim dos Frades Trinos	Colocação de (3) três bolas 3D iluminadas com series led branco frio. Dimensão variada compreendida entre 0.50m a 1.00m de diâmetro, iluminadas com series led branco frio. Colocação de (3) três bolas 3D iluminadas com series led branco frio. Dimensão variada compreendida entre 0.50m a 1.00m de diâmetro, iluminadas com series led branco frio.	3		

8.1	Miranda do Douro - Rua do Mercado	Colocação de (5) cinco arcos aéreos compostos por: Bola plana (não 3D) iluminada com serie led branco frio, dimensão 1.00m de diâmetro. Três (3) ice lit's de 2.00 m, ice lits de 0.90m de altura * 6,00m de largura	5		
8.2	Miranda do Douro - Rua do Mercado	Colocação de (5) cinco figuras de poste iluminadas com series led de cor branco frio e branco quente (dourado) revestido com series led branco quente e flashes branco frio. (dimensão 2.50m*1.50m)	5		
8.3	Miranda do Douro - Rua do Mercado	Iluminação da copa de (4) quatro árvores, colocação de 4 cortinas 1 uma por árvores de dimensão 2.00m*3.00m. (branco quente).	4		
9.1	Miranda do Douro - Largo D. João III	Colocação de (1) um Pinheiro 3D com duas entradas no seu interior, iluminado com series led branco quente com flashes, dimensão 10,00m*5,00m (altura completa * diâmetro base).	1		
9.2	Miranda do Douro - Largo D. João III	Colocação de (6) ice lit's de cor branco quente, dimensão 0.90m*2.00m distribuídos pelas 5 varandas da fachada do edifício.	6		
10.1	Miranda do Douro - Catedral	Colocação de (3) três estrelas de Natal iluminadas com series led branco quente com flashes e néon led branco frio, dimensão (1.50 de diâmetro).	3		
10.2	Miranda do Douro - Catedral	Colocação de (4) quatro cortinas led brancas quentes de dimensão 6,00m*1,00m. (altura*largura).	4		
11.1	Miranda do Douro - Jardim da Catedral	Iluminação de parte da árvore (tronco e alguns ramos) iluminados com serie led branco quente.	1		
11.2	Miranda do Douro - Jardim da Catedral	Colocação de um baloiço de (corda única não iluminada). (Baloio de diâmetro 1.50m)	1		
12	Miranda do Douro - Capela	Iluminação de (4) elementos decorativos conforme fotomontagem	4		

SENDIM					
Artigos	Local	Descrição	Quantidades	Preços Unitários	Valor Total
13	Sendim - Largo Av. Ciclo	Colocação de (1) uma prenda 3D iluminada com serie led branco quente. Dimensão 2.001m*2.00m	1		
14.1	Sendim - Igreja Paroquial	Iluminação natalícia colocada na fachada composta por: Dois (2) anjos iluminados com néon branco e revestidos com led de cor azul, dimensão (1.60m*1.50m)	2		
14.2	Sendim - Igreja Paroquial	Colocação de (1) um painel em forma de bola de natal contendo no interior um pinheiro diâmetro 3.5m, iluminados com series led verde e branco quente.	1		
15	Sendim - Junta de Freguesia de Sendim	Colocação de (3) três laços iluminados com néon branco quente e revestidos com series led branco quente. Dimensão (2.50m*1.00m)	3		
Valor global da Proposta (Acrecece IVA à taxa legal em vigor)					

Miranda do Douro, 02 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)